



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0004/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2022** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 17 de junho de 2022, através da empresa **LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sla 2F, Serraria, Maceió- AL**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **PEDRO ESTEVAM DA FONSECA NETO (PEDRINHO PEGAÇÃO)**, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

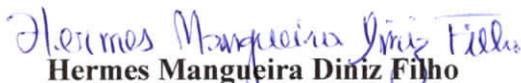
**FUNDAMENTO:** art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**RATIFICO E HOMOLOGO** a decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 12 de abril de 2022

  
**Hermes Manguêira Diniz Filho**  
PREFEITO

LUIZ CARLOS  
SANTOS DA  
SILVA:045679  
97450

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS SANTOS  
DA  
SILVA:04567997450  
Dados: 2022.05.18  
18:06:46 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **LCS DA SILVA EVENTOS  
ME CNPJ nº 42.530.257/0001-03.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Possidônio José da Costa, 881- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000 Telefone: (83) 3494-1003, CNPJ: 08.942.229/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Dr. Hermes Mangueira Diniz Filho, brasileiro, casado, RG 1678878 - SSP/PB, CPF 930.974.174-00, residente e domiciliado neste Município, adianta chamada somente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03**, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sala 2F, Serraria, Maceió- AL, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal o Sr. **Luiz Carlos Santos da Silva, portador do CPF nº 045.679.974-50**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da licitação objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022/PMD**, devidamente homologada pelo Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

#### DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2022** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 17 de junho de 2022, através da empresa **LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03**, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sala 2F, Serraria, Maceió- AL, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **PEDRO ESTEVAM DA FONSECA NETO (PEDRINHO PEGAÇÃO)**, com duração de **01:40 (uma hora e quarenta minutos)**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação artística/show do grupo, deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela prefeitura e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 0004/2022, neste contrato e conforme proposta comercial apresentada.

LUIZ  
CARLOS  
SANTOS DA  
SILVA:0456  
7997450

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS SANTOS  
DA  
SILVA:0456799745  
0  
Dados: 2022.05.18  
18:07:02 -03'00"

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para a prestação dos serviços previsto na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado na clausula quarta, que deverá ser liberado e repassado ao CONTRATADO conforme proposta aprovado neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

Parágrafo 1º – O pagamento à contratada será efetuado em correspondência a exigência acima descrita, atestada e revisada pela fiscalização competente, (ou outro instrumento comprobatório da despesa), e processados consoante á legislação em vigor.

#### DOS PRAZOS

CLAUSULA QUARTA - O prazo deste contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de 03 (três) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA – os serviços não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2022**.

#### DOS RECURSOS

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 SECRETARIA DE CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS**. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULASETIMA - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) responsabilizar-se pelos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- f) providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial do São João 2022;

LUIZ  
CARLOS  
SANTOS DA  
SILVA:0456  
7997450

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CARLOS SANTOS DA  
SILVA:04567997450  
Dados: 2022.05.18  
18:07:15 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

g) apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;

h) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLAUSULA OITAVA** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/com art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- c) disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação;
- d) disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos;
- e) acompanhar a montagem de toda estrutura;

**DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RECISÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

LUIZ  
CARLOS  
SANTOS DA  
SILVA:0456  
7997450

Assinado de  
forma digital por  
LUIZ CARLOS  
SANTOS DA  
SILVA:045679974  
50  
Dados: 2022.05.18  
18:07:27 -03'00'



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Prefeita, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 13 de abril de 2022.

*Hermes Manguieira Diniz Filho*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**  
**Hermes Manguieira Diniz**  
**CONTRATANTE**

LUIZ CARLOS SANTOS Assinado de forma digital por LUIZ  
DA CARLOS SANTOS DA  
SILVA:04567997450  
SILVA:04567997450 Dados: 2022.05.18 18:07:40 -03'00'

**LCS DA SILVA EVENTOS**  
**CNPJ nº 42.530.257/0001-03**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

### ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03**, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sla 2F, Serraria, Maceió- AL, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022**, para executar a contratação de show artístico para tradicional festa de **São João 2022** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 17 de junho de 2022, através da empresa **LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03**, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sla 2F, Serraria, Maceió- AL pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **PEDRO ESTEVAM DA FONSECA NETO (PEDRINHO PEGAÇÃO)**, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Que conforme análise e julgamento da Comissão Municipal de Licitação. Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

DIAMANTE- (PB), 13 de abril de 2022.

  
**Hermes Manguieira Diniz Filho**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

LUIZ CARLOS SANTOS  
DA SILVA:04567997450

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS SANTOS DA  
SILVA:04567997450  
Dados: 2022.05.18 18:07:56 -03'00'

**LCS DA SILVA EVENTOS ME**  
**CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03**  
**Com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sla 2F.**  
**Serraria, Maceió- AL.**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico para tradicional festa de **SÃO JOÃO 2022** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 17 de junho de 2022, através da empresa **LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03**, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sla 2F, Serraria, Maceió- AL, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **PEDRO ESTEVAM DA FONSECA NETO (PEDRINHO PEGAÇÃO)**, com duração de **01:40 (uma hora e quarenta minutos)**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB  
**CONTRATADO** LCS DA SILVA EVENTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.530.257/0001-03, com sede na AV Menino Marcelo, 1900 – Sla 2F, Serraria, Maceió- AL.  
**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93  
**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**VIGENCIA DO CONTRATO:** 13/04/2022 Á 13/07/2022

LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA:04567997450  
997450  
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA:04567997450  
Dados: 2022.05.18 18:08:19 -03'00'